

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Processo Administrativo nº: 239/2024 – Processo 1Doc nº 1.421/2024

Contrato nº: 033/2025

Contratada: AVANTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 05.844.663/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia

Valor do Contrato: R\$ 574.300,38

I- INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação de manifestação desta Unidade de Controle Interno acerca da prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Irupí pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo CIDADES, nos termos da Portaria SEG nº 001-R/2023, referente à execução do Contrato Administrativo nº 033/2025, celebrado com a empresa AVANTEC Engenharia Ltda, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2024.

Registra-se que esta Controladoria não participou das fases de planejamento, contratação, execução ou pagamento, tendo sido acionada exclusivamente na fase de prestação de contas, razão pela qual a presente análise possui natureza posterior (ex post).

II – DO ESCOPO E DAS LIMITAÇÕES DA ANÁLISE

A presente manifestação limita-se à análise documental, formal e procedimental dos atos administrativos praticados, à luz da Portaria SEG nº 001-R/2023, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Não integra o escopo deste parecer a avaliação de mérito técnico dos projetos elaborados, a verificação da adequação das soluções de engenharia adotadas, ou a análise de economicidade dos preços contratados, responsabilidades que recaem sobre a área técnica demandante, o gestor e o fiscal do contrato.

III – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A análise empreendida fundamenta-se, especialmente:

- na Portaria SEG nº 001-R/2023, que estabelece diretrizes para a aplicação e a prestação de contas dos recursos do Fundo CIDADES;

- na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- nos princípios constitucionais da legalidade, segregação de funções, transparência e responsabilidade.

A Portaria SEG nº 001-R/2023 atribui aos Municípios a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos, bem como pela adequada instrução da prestação de contas a ser encaminhada ao órgão concedente.

IV – ANÁLISE DE CONFORMIDADE

ITEM DE CONFORMIDADE	CRITÉRIO	EVIDÊNCIAS	ANÁLISE	SITUAÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO PORTARIA Nº001-R, 03/2023	Processo administrativo completo, numerado, identificação do contrato	Processos internos que tramitaram confirmam o Contrato Nº33/2025 firmado entre as partes envolvidas	O contrato entre a prefeitura municipal de Irupi e a empresa Avantec Engenharia Ltda apresenta as informações além das assinaturas dos representantes.	Conforme
2. ENQUADRAMENTO AO FUNDO CIDADES PORTARIA Nº001-R, 03/2023	Art.5º da portaria nº 001-R/2023, dispõe sobre a apresentação de documentos necessários para pleitear recursos para custear projeto técnico.	Relação de documentos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura Municipal	Tais documentos já foram entregues ao Estado quando solicitados para pleitear recursos.	Conforme
3. PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO LEI Nº14.133/2021	Arts. 18, 72 e 92 da Lei 14.133/21, que regem as fases preparatória, de seleção e formalização contratual.	Edital 010/2024; Atas de Realização; Termo de Homologação; Contrato nº 033/2025 e ARP nº 037/2025.	Verificou-se que o processo administrativo contém toda a documentação exigida pela NLLC.	Conforme
4. EXECUÇÃO CONTRATUAL E MEDIÇÕES	Lei nº 14.133/2021 (NLLC), especificamente o Art. 115 (execução contratual), Art. 117 (fiscalização) e	Contrato nº 033/2025; foram realizados 4 processos de medições, em que as fases	Execução contratual em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os processos de pagamento (BM 01 a	Conforme

(ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)	Arts. 140-141 (recebimento do objeto). Também foram considerados os termos do Contrato nº 033/2025 (Cláusulas Terceira e Sétima).	estão descritas nos Processos Administrativos de Medição nº 3.655/2025, 5.031/2025, 5.862/2025 e 6.354/2025.	04) demonstram regularidade técnica, contendo obrigatoriamente as assinaturas dos responsáveis pela empresa (execução) e do engenheiro da Prefeitura (atesto/fiscalização), validando a efetiva prestação dos serviços antes da liquidação da despesa.	
5. FLUXO FINANCEIRO E PAGAMENTOS	Lei nº 4.320/64 (Arts. 62 e 63) e Lei nº 14.133/2021 (Art. 141). Exige a liquidação da despesa baseada em títulos e documentos comprobatórios e a observância do nexo entre a fonte de recurso vinculada e o objeto gasto e notas fiscais de cada medição.	Extrato Bancário Conta 3.717.138-6; Guias de Arrecadação 193, 221, 373/24 e 2126/25; Processos administrativos internos de Pagamento nº 3.655, 5.031, 5.862 e 6.354/2025.	Identificou-se o aporte de R\$ 500.000,00 proveniente do Fundo Cidades (FDM) através das Arrecadações 193/24, 221/24, 373/24 e 2126/25. O valor foi usado integralmente. O fluxo de pagamentos à contratada Avantec Foi de acordo e distribuído mediante a 4 medições que foram realizadas. Conforme informado no relatório de efetividade final, valor bruto pago a Avantec foi de R\$549.808,10. Houve uma contrapartida municipal no valor de R\$47.017,46. Em todo o processo houve retenção de impostos e houve rendimento financeiro decorrente da aplicação do recurso. Rendimento da Aplicação na conta do recurso foi de R\$2.784,89.	Conforme

6. DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART.13; ART.16, PORTARIA Nº001- R/2023)	Conforme portaria nº001-R/2023, no artigo 16. Para fins de comprovação da efetiva aplicação dos recursos repassados, município.	Relatório de Efetividade Final assinado em 12/01/2026, detalhando a elaboração de projetos arquitetônicos. Ata de Reunião do conselho de fiscalização e acompanhamento realizada em 08/01/2026, onde o conselho aprovou o relatório por unanimidade. Extrato Banestes (Conta 3717138-6) do período de 01/01/26 a 21/01/26, apresentando saldo R\$ 0,00. Comprovante de devolução de rendimento ao Fundo CIDADES (Estado). Conforme dados do comprovante: C/C: 23.636.160 – Fundo Est de A A D Mun do ES, no valor de R\$5,75.	Conforme a ata de reunião do conselho de fiscalização e acompanhamento, o gestor e demais membros aprovaram a correta aplicação dos recursos e a efetiva comprovação da conclusão e efetividade dos projetos. O Relatório de Efetividade Final registra a existência de saldo de rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 5,75. Foi apresentado comprovante de transferência bancária, datado de 21/01/2026, demonstrando a devolução do saldo do referido rendimento ao Fundo CIDADES do Estado, em conformidade com o disposto no art. 13 da Portaria SEG nº 001-R/2023.	Conforme

V- CONCLUSÃO

À vista da documentação apresentada e nos limites do escopo desta Unidade de Controle Interno, verifica-se que o processo referente ao Contrato Administrativo nº 033/2025, custeado com recursos do Fundo CIDADES, encontra-se **documentalmente instruído**, em atendimento às exigências estabelecidas na Portaria SEG nº 001-R/2023.

Registra-se que a presente manifestação possui natureza **exclusivamente documental e posterior (ex post)**, não abrangendo análise de mérito técnico dos projetos elaborados, tampouco avaliação da execução física ou da economicidade do objeto, atribuições que competem aos responsáveis técnicos, ao gestor e ao fiscal do contrato. Ressalta-se que eventual divergência superveniente identificada pelo órgão concedente quanto ao mérito técnico dos projetos ou à execução do objeto não se vincula à presente manifestação, de natureza estritamente documental.

A análise realizada tem por finalidade subsidiar a instrução da prestação de contas dos recursos do Fundo CIDADES, com base na documentação encaminhada.

Irupi/ES, 21 de Janeiro de 2026.

BENONE TEODORO FERREIRA DA SILVA

Controlador Geral do Município

Portaria nº 780/2025